



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Área demandante	Gabinete da Presidência
Responsável	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O estudo em questão visa o credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais.

A contratação é necessária para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, cujo objetivo é permitir o deslocamento dos vereadores e servidores, para participação em reuniões, representação em solenidades, eventos, congressos, seminários, simpósios, cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional e outros eventos de exclusivo interesse público.

Tais deslocamentos são de grande importância e relevância para a Administração visando a representatividade do Município, bem como, a capacitação, qualificação e o aprimoramento dos conhecimentos relativos às funções desempenhadas, observando-se que caso haja interrupção em sua continuidade, inviável a prestação desses serviços com eficiência e eficácia.

Diante do exposto, o credenciamento de empresas para o adequado de passagens aéreas revela-se uma solução mais vantajosa, eficiente e transparente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carandaí, permitindo a aquisição de serviços com agilidade, competitividade e economicidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública

Optou-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do art. 79, inciso III, da Nova Lei de Licitações e do art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº. 11.878, de 2024.

O estimativo com a quantidade a ser adquirido, está listado no Item 4 – Estimativa das Quantidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A iniciativa está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no eixo de fortalecimento institucional e valorização da atividade legislativa.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os credenciados deverão atender as exigências estabelecidas no edital de chamamento e seus anexos e cumprir plenamente todos os requisitos para o credenciamento.

A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

A credenciada deverá apresentar o Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010; bem como todos os documentos de habilitação rotineiros, que estarão listados no Termo de Referência.

O edital de credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser revogado, anulado ou modificado a critério da Administração a qualquer tempo.

O Termo de Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, obedecendo as especificações contidas junto ao presente termo, anexos e edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

podendo o termo de credenciamento ser prorrogado, a critério da Administração, mediante termo aditivo por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A emissão das passagens pela agência credenciada deverá seguir os seguintes procedimentos:

Solicitação de passagens: A Câmara Municipal realizará um pedido formal de passagens, especificando as datas, destinos, número de passageiros e qualquer outra informação relevante.

Cotação e aprovação: A contratada deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, cotações de passagens disponíveis, com as respectivas tarifas e condições. A Câmara analisará as opções e aprovará a compra da passagem que melhor atender às suas necessidades.

Emissão: Após a aprovação, a agência deverá emitir as passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, enviando os bilhetes eletrônicos e comprovantes de compra à Câmara Municipal.

Os prazos para a aquisição das passagens deverão ser respeitados conforme as seguintes diretrizes:

Antecedência mínima: As solicitações de passagens pelos vereadores ou servidores devem ser feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da viagem, salvo situações excepcionais que serão analisadas pela Câmara.

Alterações e cancelamentos: A agência deverá informar sobre as políticas de alteração e cancelamento das passagens, bem como os prazos e eventuais taxas aplicáveis, para que a Câmara possa gerenciar adequadamente suas necessidades de viagem.

O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do contrato, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade dos credenciados pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Além do disposto acima, deverá os credenciados:

Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, preposto para representar a Contratada junto à Câmara Municipal, solucionando todos os assuntos relativos à execução do Contrato, devendo atender aos chamados da Contratante, em situações emergenciais, nos fins de semana e feriados, através da telefonia móvel ou outro meio similar, caso necessário.

Fazer constar, expressamente, em cada fatura remetida à Câmara Municipal para liquidação, o valor da tarifa cobrada pela companhia aérea e o valor do serviço de agenciamento da Contratada.

Remeter à Câmara Municipal relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, comprovando datas, trajetos, relação dos Vereadores e Servidores, as passagens aéreas emitidas, os respectivos valores de tarifas pagas e o valor referente ao agenciamento.

Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

Observar as práticas sustentáveis legalmente estabelecidas, no que couber.

Operar com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares, incluindo documentação e regularidade fiscal, assegurando que a contratação siga os princípios da administração pública.

Uma vez que as especificações do objeto são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, entendemos pela caracterização de serviços comuns.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bens e serviços comuns, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, inc. XIII considera que, aqueles cujos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A Equipe de Planejamento recomenda o prosseguimento da contratação através de dispensa de licitação com fulcro nos moldes do art. 79, inciso III, da Nova Lei de Licitações e do art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº. 11.878, de 2024.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada do bem a ser adquirido encontra-se na tabela abaixo, baseada no documento de formalização da demanda apresentado pelo setor requisitante deste processo.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
1	Passagens aéreas	Unid.	40

Para a presente contratação é impossível prever o número exato de passagens aéreas necessárias para o processo licitatório, visto que se trata da primeira licitação com este objeto específico, resultando na ausência de um histórico confiável de consumo.

A demanda por viagens está intrinsecamente ligada à agenda imprevisível dos Vereadores e às necessidades emergentes de representação e participação em eventos, seminários ou reuniões externas. Portanto, qualquer estimativa seria meramente especulativa, comprometendo a precisão e a lisura do certame.

A estratégia mais prudente é realizar o credenciamento, utilizando uma cotação baseada em um número simbólico ou estimado de trecho (ex: Belo Horizonte/Brasília/DF) para fins de comparação de preços e julgamento das propostas, com a previsão clara de que a contratação será por demanda, de acordo com as necessidades reais e variáveis da Câmara.

Ainda, deve-se considerar a atual dinâmica do mercado de aviação, que pode apresentar variações significativas nos preços das passagens em função de fatores como demanda, sazonalidade e políticas tarifárias das companhias aérea, impossibilitando na obtenção de orçamento condizente e real sobre a aquisição. Deste modo, consideramos o orçamento previsto por esta Administração para o presente exercício, apurando-se um gasto aproximado de R\$90.000,00 (noventa mil reais) anuais, dado a imprevisibilidade de uma apuração fidedigna, tendo em vista a volatilidade do mercado de passagens aéreas e à dificuldade de prever valores exatos.

É importante destacar que esta estimativa é uma projeção e pode sofrer variações em função das condições do mercado e das necessidades específicas da Câmara Municipal ao longo do ano. A Câmara se compromete a monitorar constantemente os gastos e a ajustar o planejamento conforme necessário, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

No mercado, há diversas alternativas para resolver o problema da aquisição de passagens aéreas de forma eficiente e econômica, especialmente por meio do credenciamento de agências de viagens.

Algumas das alternativas possíveis incluem:

- Credenciamento de Agências de Viagens: Consiste em estabelecer parcerias com agências de viagens por meio de um processo de credenciamento. Essas agências seriam previamente avaliadas e autorizadas a fornecer passagens aéreas para os vereadores e servidores. Promove a concorrência entre as agências, permite negociações diretas, padroniza o processo de aquisição e pode resultar em descontos por volume de compra.

- Contratação por Registro de Preços: Por meio de um processo licitatório, é possível realizar a contratação de empresas para fornecimento de passagens aéreas, estabelecendo preços registrados que podem ser utilizados conforme a demanda.

A escolha entre essas alternativas dependerá das características específicas do município, das demandas de viagens, do volume esperado de passagens aéreas, e das condições de mercado.

Optou-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º inciso III, da Nova Lei de Licitações e do Decreto Federal nº. 11.878, de 2024.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em busca de contratações similares de outros entes da Administração Pública; no sentido de encontrar os valores realísticos do bem a ser adquirido de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Conforme especificado no item 4 deste ETP, a cotação foi baseada em um número simbólico ou estimado de trecho (ex: Belo Horizonte/Brasília/DF) para fins de comparação de preços e julgamento das propostas, com a previsão clara de que a contratação será por demanda, de acordo com as necessidades reais e variáveis da Câmara, visto que a demanda por viagens está intrinsecamente ligada à agenda imprevisível dos Vereadores e às necessidades emergentes de representação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Órgão/Fornecedor	Data da Compra, Homologação, Empenho ou Cotação	Item 1
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG	30/09/2025	1.721,44
Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG	21/10/2025	2.598,19
Câmara Municipal de Três Pontas/MG	30/10/2025	2.620,08
Município de Santa Rita do Sapucaí/MG	31/10/2025	2.352,16
Município de Juatuba/MG	24/11/2025	2.232,00
Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG	28/11/2025	1.846,65
VALOR MÉDIO POR ITEM		2.228,42
VALOR MÉDIO CONSIDERANDO 40 UNIDADES		89.136,80
VALOR MÉDIO ESTIMADO		90.000,00

Valor médio apurado: **R\$90.000,00 (noventa mil reais).**

Se entende que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois tratando-se de um edital de credenciamento, em um mercado fluido, não é possível cotar o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79, inciso IV, da Nova Lei de Licitações, deverá ser registrado as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Câmara Municipal visando otimizar e aprimorar o processo de aquisição de passagens aéreas para atender às demandas dos seus vereadores e servidores, propõe a implementação de uma solução abrangente por meio do credenciamento de agências de viagens. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos públicos.

Ao seguir a rota do credenciamento, podemos desfrutar de vantagens como a competição entre as agências, a padronização do processo de aquisição e a possibilidade de negociações diretas. Estabelecendo critérios rigorosos para o credenciamento, garantindo a seleção de agências qualificadas e comprometidas com os princípios éticos, ambientais e operacionais desejados pelo Legislativo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

Diante disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização;

Sendo assim, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do credenciamento de agências de viagens como solução para a aquisição de passagens aéreas para a Câmara de Vereadores visa alcançar resultados expressivos e alinhados aos princípios da eficiência, transparência e economicidade. Alguns resultados são esperados como:

- Redução significativa nos custos de aquisição de passagens aéreas, resultando em economia financeira sustentável para a Câmara.
- Processo de aquisição de passagens mais ágil e simplificado, resultando em maior eficiência operacional.
- Fornecedores concorrendo para oferecer melhores serviços, resultando em uma seleção de agências qualificadas e comprometidas.
- Maior transparência no uso dos recursos públicos, facilitando o controle das despesas relacionadas a viagens.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

Promover através da gestão e fiscalização do contrato, executada por servidor devidamente designado, o esforço necessário em busca do monitoramento do objeto e dos resultados pretendidos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, tendo em vista a disponibilidade deste objeto no mercado e que esse tipo de aquisição é essencial para a manutenção das atividades institucionais, tem-se que essa aquisição é plenamente **viável** e imprescindível.

Com vistas a instruir o presente ETP, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- a) Avaliação prévia - Pesquisa de Preços/Justificativa de Preços;
- b) Mapa de riscos atinente a sugestão apresentada.

Assim, encaminhamos este Estudo Técnico Preliminar para análise e deliberação, pelo órgão demandante, acerca do acolhimento ou não da avaliação empreendida, bem como da formalização da contratação sugerida.

13 – RESPONSÁVEIS

Carandaí, 2 de dezembro de 2025.

ELAINE MIRANDA MELO BAETA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 41

KERIN DA CUNHA ALMADA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 8

LUCIANO RODRIGUES PEREIRA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 3